



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.

CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS
Sistema
Único
de Saúde

Centro2017/2020



EDITAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017 CONVITE Nº 003/2017

01 - OBJETO

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, Estado da Bahia, através da Comissão Permanente de Licitação, convida V.Sa. A apresentar cotação de preços de acordo especificações constantes no anexo I – Formulário “Termo de Referência”, contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio e acompanhantes na cidade de Salvador Bahia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, e as propostas deverão ser entregues às 15:00 (quinze) horas do dia **07 de Julho do ano de 2017**, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia, em envelopes lacrados.

1.2 - O critério para julgamento da presente licitação será do tipo **menor preço valor global**, conforme Art. 45, Parágrafo I, da Lei nº 8.666/93.

02 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1– Somente poderão participar deste Convite as empresas:

2.1.2– Do ramo pertinente ao objeto da licitação.

2.1.3 – Que apresentarem a documentação relacionada no Item 05 deste Convite.

2.2 – Não poderão participar deste Convite as empresas:

2.2.1 – cuja falência tenha sido decretada, em concurso de credores em dissolução, em liquidação e em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.2 – Que por qualquer motivo tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, ou Municipal.

03 – ANEXOS:

3.1 – São anexos deste Edital fazendo parte integrante os seguintes documentos;

3.1.1 – Anexo I – “Termo de referência”.

3.1.2 – Anexo II – Modelo de proposta.

3.1.3 – Anexo III - Minuta do Contrato

04 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 – Os licitantes deverão apresentar na data e horário previsto no preâmbulo deste Convite dois envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 01 a documentação comprobatória da sua habilitação solicitada no item 05 deste Convite e, no envelope nº 02 a sua proposta comercial, conforme anexo I, e na parte externa do envelope deverá conter os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1

Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Saúde.

Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro.

Comissão de Licitação

Convite nº 003/2017

Documentos de Habilitação

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 01
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS
Sistema
Único
de Saúde



Gestão 2017/2020

ENVELOPE Nº 2

Prefeitura Municipal de Cafarnaum/Fundo Municipal de Saúde.

Rua Djalma Rios, nº 01 - Centro.

Comissão de Licitação

Convite nº 003/2017

Proposta de Preços

05 – HABILITAÇÃO

5.1 – DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE Nº 1)

5.1.1 - Relativa à Habilitação Jurídica:

- a) – Cópia cédulas de identidade;
- b) – Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;
- d) – inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.1.2 – Relativa à Regularidade Fiscal:

- a) – prova de inscrição no Cadastro de pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC) - Atualizado;
- b) – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) – prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- e) Prova de regularidade com Débito Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

5.2 – Os documentos indicados nos itens 5.1.1 a 5.1.2 poderão ser apresentados em fotocópia autenticada por cartório competente, ou fotocópia com a apresentação do original para autenticação na hora da abertura, por qualquer membro da Comissão de Licitação à vista do original, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.2.1 – A documentação acima, à exceção daquela referida nas letras "a" e "c" do item 5.1.1; "b" e "c" do item 5.1.2, poderá ser substituída por registro cadastral regularmente emitido por órgão ou entidade pública, observando o seu período de validade.

06 – PROPOSTA COMERCIAL

6.1 – ANEXO I (ENVELOPE Nº 2)

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 02
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

GenHo2017/2020



6.1.1- O licitante deverá apresentar a proposta datilografada em letras garrafais, sem emendas, rasuras no Formulário Oficial da Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum – “Cotação de preços”, (anexo II), com apenas uma marca/fabricante, preço unitário e total do(s) item (ns) cotado(s), fixo(s) e irreeajustáveis, (quando for o caso), para cada item ofertado, **expresso em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casa decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais.**

6.1.2 – Na(s) proposta(s) deverá (ao) conter:

- a) Preço unitário e total;
- b) Condições de pagamentos = 10 (dez) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, e emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum;
- c) Prazo máximo de entrega = Imediatamente após a assinatura do competente contrato de prestação de serviços.
- d) Validade da proposta = no mínimo 60 (sessenta) dias úteis após a abertura do envelope “PROPOSTA”;
- e) Carimbo do CNPJ da empresa, e assinatura do sócio proprietário da empresa no rodapé do formulário anexo II (formulário cotação de preços).
- f) Demais especificações que se façam necessárias;
- g) Qualquer solicitação de reajuste de preço deverá obedecer a Lei 8.666/93, Artigo 65, II, d, “objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato”;
- h) Os preços cotados deverão ser expressos em Reais;

6.1.3 – Se for encontrada diferença entre os valores registrados, resultantes da multiplicação das quantidades de bens ou serviços pelos respectivos preços unitários e os preços totais por item, ou preço global da proposta, prevalecerão os preços menores.

07 – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O licitante vencedor apresentará a(s) Nota(s) fiscal (is) na Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura, referente ao fornecimento dos serviços até o dia 25 (vinte e cinco) do mês que ocorreu a entrega.

7.2 – A Secretaria Municipal de Finanças terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

7.3 – A Nota Fiscal que não for aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição contando-se o prazo estabelecido no sub-item 7.2, a partir da data de sua apresentação.

7.4 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para a Contratada suspender o fornecimento.

7.5- A Secretaria de Finanças providenciará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Nota de Empenho emitida pela Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 03
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS
Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



7.6 – Por eventuais atrasos de pagamentos, o Contratante pagará multa de mora, à base de 0,5 (cinco décimos percentuais) ao mês, calculada linearmente sobre o valor devido, a partir do sétimo dia corrido de atraso.

08 - REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1 – As reuniões da Comissão Permanente de Licitação serão públicas e acessíveis ao público, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura, presentes seus membros e os representantes dos licitantes.

8.2 – A Comissão reserva-se ao direito de alterar as datas ou as pautas das reuniões, ou mesmo suspendê-las, em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.3 – As propostas de que trata este Convite, serão recebidas em sessão pública, serão julgadas pela Comissão Permanente de Licitação, no dia e hora indicados no subitem 1.1.

09 – ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 – das Habilitações

9.1.1 - No horário, dia e local estabelecido no preâmbulo deste Edital, os licitantes apresentarão inicialmente e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais que deverão obedecer às disposições desta cláusula, juntamente com as suas carteiras de identidade.

9.1.2 – Os credenciamentos deverão ser admitidos por procuração mediante instrumento público ou particular. No caso de credenciamento particular, esta deverá ter firma reconhecida e comprovação que o outorgante do instrumento de credenciamento, possui poderes para tal fim.

9.1.3 – Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no órgão competente ou certidão, ou, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

9.1.4 – Uma vez entregue todas as credenciais, não será permitida a participação de retardatários.

9.1.5 – Em seguida, os licitantes, através dos representantes credenciados, entregue a Comissão os envelopes de Habilitação e proposta(s).

9.1.6 – Aberto, o envelope nº 1, examinada e rubricada a documentação de habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, ouvidos os licitantes presentes, poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.1.7 – A não apresentação de qualquer dos documentos, inabilitará a proponente de participar da Licitação.

9.1.8 – Não serão aceitos documentos obrigatórios com prazo de validade vencido e aqueles que não atenderem às condições previstas para habilitação.

9.1.9 – Será considerado inabilitado o licitante que esteja irregular com a situação cadastral (suspensa/inativa).

9.1.10 – Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. *[Assinatura]*
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas os vícios que determinaram a inabilitação ou desclassificação.

9.2 – das Propostas

9.2.1 – Abertas, rubricadas e lidas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá julgá-las em outra reunião, se assim achar conveniente.

9.2.2 - Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às exigências do Edital ou da legislação aplicável e, em especial, as que:

9.2.3 - apresentarem mais de uma marca/fabricante para um único item;

9.2.4 - forem omissas ou vagas, como também as que apresentarem irregularidades ou defeito capaz de dificultar o julgamento;

9.2.5 - basearem suas propostas nas dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas dos outros;

9.2.6 - impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

9.2.7 – apresentarem preços manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que o compõem são coerentes com os de mercado, ressalvada a hipótese da parte final do § 3º, do Art. 44 da Lei 8.666/93.

9.2.8 - Para efeito de cotação de preços, prevalecem as especificações constantes do anexo II "Formulário Cotação de Preços".

9.2.9 – No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público e na presença dos licitantes, vedado qualquer outro processo de desempate (§ 2º do art. 45 da Lei 8.666/93).

10 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

10.1 A prestação dos serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada da seguinte forma:

a) **CAFÉ DA MANHÃ** – Deverá ser oferecido no mínimo: café preto, café com leite, Cuscuz com manteiga, aipim cozido, banana da terra cozida, batata doce, mingau e pão francês;

b) **ALMOÇO** - Deverá ser oferecido no mínimo: Feijão, arroz, macarrão, feijoada light, feijão tropeiro, dobradinha (feita com feijão branco), **CARNES:** frango assado, frango cozido, carne cozida, bife acebolado, fígado e peixe; **SALADAS:** Saladas diversas, batata, alface, tomate, beterraba, cenoura, e pepino;

c) **JANTA;** Deverá ser oferecido no mínimo: Café com leite, café preto, caldo de aipim, caldo de inhame, sopa de verduras, canja, macarronada, risoto de frango e farofa de cuscuz.

d) **QUARTOS** deverão ter suíte, ventilador de teto, 01 beliche + 01 cama Box, ou no máximo 03 beliches + 01 cama de solteiro;

d1) **OS OBJETOS DE USO E HIGIENE PESSOAL TAIS COMO:** (sabonete, creme dental e de cabelo, papel higiênico, lençol, coberta, travesseiro e toalha de banho), serão por conta dos pacientes e acompanhantes;

e) **A ACESSIBILIDADE:** deverá ter, rampa para cadeirante e/ou elevador.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis.
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema
Único
de Saúde

Geot302017/2020



11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES

11.1 – Todo licitante é parte legítima para impugnar o presente Convite por irregularidade, sendo que, qualquer pedido de impugnação deverá ser protocolado até 02 (dois) dias antes da realização do presente Certame, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00hs. no prédio da Prefeitura Municipal de Cafarnaum/BA.

11.2 – Eventuais recursos referentes ao presente Convite deverão ser interpostos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após o conhecimento da decisão correspondente, em petição escrita dirigida à Comissão Permanente de Licitação e protocolada no endereço mencionado no subitem 11.1, deste Convite.

11.3 – Interposto o recurso, o fato será comunicado aos demais licitantes, que terão prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, para impugná-lo.

11.4 – Recebida a impugnação do recurso de que trata o item anterior, ou esgotado o prazo para tanto, a Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis.

11.5 – Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo legal.

12 – CONDIÇÕES APÓS HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Findo o processo licitatório, o licitante vencedor regularmente convocado, terá o prazo de 03 (três) dias para receber a Nota de Empenho.

12.2 – Até a entrega da Nota de Empenho, a proposta do licitante vencedor poderá ser desclassificada se a Administração Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecidos após o julgamento.

12.3 – Ocorrendo a desclassificação da proposta do licitante vencedor por fatos referidos no item anterior a Administração Municipal, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço atualizado, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas, para o licitante vencedor, neste Convite.

13 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 – Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade: 2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO;
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%.

14 – ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 – O(s) licitante(s) vencedor (es) se obriga(m) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% na forma prevista no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

15 – SANÇÕES

15.1 - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o licitante não poderá ser dispensado do cumprimento por parte da Contratada das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais

SECRETARIA MUNICIPAL DE CAFARNAUM-BA
FIS. DE
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



pertinentes, será aplicado, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Cafarnaum. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o fornecimento realizado com atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea "b".
- b) Multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total da inadimplência, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser rescindido o Contrato na forma da lei, suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Cafarnaum, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual, independentemente da aplicação das multas cabíveis.
- c) O licitante que apresentar documentação inverossímil será inabilitado e/ou desclassificado, bem como aplicada a ele a penalidade de suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Cafarnaum e o impedimento de com ele contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

15.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos do licitante vencedor ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

15.3 - As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime o licitante vencedor de reparar os eventuais prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Município de Cafarnaum.

15.4 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o licitante vencedor o contraditório e amplo defesa.

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - não deverá constar na(s) proposta(s) qualquer tipo de desconto, ou outra vantagem, pois o critério adotado para este processo licitatório é o de "**MENOR PREÇO VALOR GLOBAL**";

16.2 - as despesas com a prestação dos serviços correrão à conta e risco da empresa vencedora do presente certame;

16.3 - sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, serão sanados tendo em vista à Legislação que rege esta Licitação;

16.4 - não serão aceitas proposta enviada via fac-símile ou por meio eletrônico (EMAIL);

16.5 - a apresentação da proposta por parte do licitante importa como aceitação de todas as cláusulas deste Convite, bem como ao perfeito conhecimento da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

16.6 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

PREF. MUNICÍPIO CAFARNAUM-BA
FIS. 027
[Assinatura]
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



16.7 – Informações sobre o andamento da licitação e resultado de julgamento poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação nos dias úteis, de 08:00 às 12:00 horas, ou no endereço constante do preâmbulo do edital, ou através do telefone (0xx74) 3646-1200.

16.8 – Este Convite poderá ser revogado, a critério da Administração Municipal, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito devidamente fundamentado.

16.9 – A nulidade do procedimento licitatório induz à Anulação da Nota de Empenho, sem prejuízo do disposto no § único do art. 59 da Lei nº 8.666/93.

16.10 – As questões decorrentes da execução deste Convite, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Cafarnaum Bahia, 30 de junho de 2017.

Jackson Aloas Souza Marques
Presidente

Joedson Neri Bastos
1º Membro

Jailton Carneiro de Souza
2º Membro

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 08
Jackson
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22



Gestão 2017/2020

Anexo III

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si celebram A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS** e a empresa: _____, objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD, e outros que necessitam de exames de alta complexidade com acompanhantes na cidade de Salvador - BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, conforme Convite nº 003/2017.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Euclides da Cunha s/n, Centro – Cafarnaum Ba., CNPJ: 13.770.489/0001-22, neste ato representada pela Sr^a. **SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**, brasileira, maior, casada, portadora do RG 264.221.745 SSP/BA; CPF 413.902.535-20, residente e domiciliada na Rua Euclides da Cunha, nº 251, Centro de Cafarnaum-Bahia – Prefeita Municipal e o Senhor **VINICIUS MARTINS DE SOUZA**, brasileiro, maior, solteiro, CPF: 003.006.035-41, RG: 11.262.909-12 SSP/BA – Gestor do Fundo Municipal de Saúde/FMS, doravante denominados **CONTRATANTES**, e a Empresa: _____, pessoa jurídica, com sede à _____ nº _____ - _____, CNPJ: _____ neste ato representada pelo Sr. _____ CPF: _____, RG: _____ SSP/____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o parecer oferecido pela Comissão de Licitação em relação ao processo de Licitação na modalidade Convite, sob o nº 003/2017, realizada pelo **CONTRATANTE**, em conformidade com o Artigo 22, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações que lhe foram posteriormente introduzidas pela legislação específica, resolvem celebrar o presente contrato, sob as seguintes cláusulas e condições:

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objetivo, a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD, e outros que necessitam de exames de alta complexidade com acompanhantes na cidade de Salvador - BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

1.2 – O fornecimento dos serviços de hospedagem e alimentação, objeto deste contrato decorre do Convite nº 003/2017, na forma do artigo 45, inciso I, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, sob o tipo de **“Menor Preço Valor Global”**.

1.3- Todos os serviços, objeto deste contrato serão fornecidos, com fiel observância a este instrumento e demais documentos a seguir mencionados que integram o presente contrato, independentemente de transcrição:

- a) Convite nº 003/2017 e seus anexos;
- b) Proposta da Contratada datada de ____ de julho de 2017;
- c) Demais documentos contidos no processo nº 196/2017

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FMS
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.469.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



1.4 - Em caso de divergência entre os documentos mencionados nas letras "a", "b" e "c" do item anterior e os termos deste contrato, prevalecerão os termos deste último.

1.5 - Não é permitida a sub contratação para fornecimento dos serviços de hospedagem e alimentação.

02- CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1- Os serviços de hospedagem e alimentação, objeto da Licitação, serão prestados durante o período de ____/____/2017 a 31 de dezembro de 2017, de acordo com a demanda e conveniência da Administração Pública Municipal.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global do presente contrato é de R\$ ____ (_____), sendo fixo e irrevogável e será pago mediante a apresentação de Nota Fiscal, e emissão da Nota de Empenho fornecido pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum, devendo estar isenta de erros ou omissões, sem o que, será de forma imediata, devolvida à contratada para correção, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

3.2- O valor teto estabelecido na nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Cafarnaum, só poderá ser alterada para mais ou para menos na forma do art 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

3.3 - No valor contratual estão inclusos todos os custos relativos a transporte, carga e descarga, seguro, mão de obra, encargos sociais, tributos e quaisquer encargos que incidam sobre o fornecimento dos serviços, objeto deste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O início da prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento dos serviços;

4.2. A prestação dos serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada da seguinte forma:

f) **CAFÉ DA MANHÃ** - Deverá ser oferecido no mínimo: café preto, café com leite, Cuscuz com manteiga, aipim cozido, banana da terra cozida, batata doce, mingau e pão francês;

g) **ALMOÇO** - Deverá ser oferecido no mínimo: Feijão, arroz, macarrão, feijoada light, feijão tropeiro, dobradinha (feita c/ feijão brando), **CARNES**: frango assado, frango cozido, carne cozida, bife acebolado, fígado e peixe; **SALADAS**: Saladas diversas, batata, alface, tomate, beterraba, cenoura, e pepino;

h) **JANTA**; Deverá ser oferecido no mínimo: Café com leite, café preto, caldo de aipim, caldo de inhame, sopa de verduras, canja, macarronada, risoto de frango e farofa de cuscuz.

i) **QUARTOS** com suíte, ventilador de teto, 01 beliche + 01 cama Box, ou no máximo 03 beliches + 01 cama de solteiro;

d1) **OS OBJETOS DE USO E HIGIENE PESSOAL TAIS COMO:** (sabonete, creme dental e de cabelo, papel higiênico, lençol, coberta, travesseiro e toalha de banho), serão por conta dos pacientes e acompanhantes;

j) **A ACESSIBILIDADE:** deverá ter, rampa para cadeirante e/ou elevador;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-B.
Fls. 10
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



05 – CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS

5.1 - Em caso de inadimplemento, por parte da contratada de quaisquer das cláusulas do presente contrato, será aplicada multa no percentual de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global do Contrato.

5.2 – Caso não seja observado o prazo da segunda parte do item 2.1, a multa acima prevista será aplicada, enquanto perdurar o atraso se a Administração Municipal não preferir optar pela segunda parte do item 9.1, Clausula Nona.

5.3- A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da contratada. Caso o valor de faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias após a sua comunicação.

06 – CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos para fornecimento dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias do Exercício de 2017:

Unidade Orçamentária: 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
Projeto/Atividade: 2078 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO;
Elemento de despesa: 3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 2 Saúde - 15%.

07– CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1– A Secretaria Municipal de Saúde terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando os serviços que estiverem em desacordo ou conflitantes.

08– CLÁUSULA OITAVA – DOS OUTROS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES

8.1 - Além dos encargos assumidos em outras cláusulas deste contrato, a contratada será responsável por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, fiscal, comercial e previdenciária, os quais correrão por sua conta exclusiva.

09– CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 - A contratada será responsável, na forma da Lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração Municipal ou a terceiros, em decorrência deste Contrato.

9.2 – Não serão indenizados os prejuízos que possam advir de erro, de qualquer equívoco da proposta ou de má administração da contratada.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA - DO ENCERRAMENTO DO CONTRATO

10.1 – Este Contrato será rescindido automaticamente na data prevista na Cláusula Segunda, mediante a conclusão dos fornecimentos dos serviços a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal, caso ocorra atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias ao prazo previsto na parte final do Item 2.1 da Cláusula Segunda.

PREFEITO DE CAFARNAUM-BA
[Assinatura]
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.469.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



11- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Morro do Chapéu Bahia, para dirimir questões oriundas do presente contrato, dispensado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 - E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas firmam o presente contrato que será assinado em 03(três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Cafarnaum Bahia, ___ de ___ de 2017.

Sueli Fernandes de Souza Novais
Prefeita Municipal

Pela Contratada

Testemunhas:

1ª _____
CPF/RG:

2ª _____
CPF/RG:

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 12
[Assinatura]
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO – O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio e acompanhantes na cidade de Salvador Bahia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, durante o período de julho a dezembro de 2017.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O presente termo de referencia tem por finalidade, o cumprimento ao disposto no Artigo 45, Parágrafo I, da Lei nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, para **hospedagem e alimentação**, buscando dar continuidade às atividades desenvolvidas na Administração Pública Municipal, cujos serviços solicitados destinam-se a atender às necessidades emergenciais e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, para o atendimento a população do Município de Cafarnaum e principalmente em **Tratamento Fora do Domicilio - TFD**, uma vez que os mesmos são indispensáveis ao bem estar e a continuidade nos tratamentos de Saúde, solicita análise quanto à possibilidade de efetuar o competente procedimento licitatório na **Modalidade Convite**. É importante frisar que os referidos serviços de hospedagem são utilizados diretamente na execução das atividades desenvolvidas na área da Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, sendo, deste modo, elementos essenciais para a execução, com qualidade, eficiência e rapidez, dos serviços e atividades inerentes a esse órgão.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Termo consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD – Tratamento Fora do Domicilio e acompanhantes na cidade de Salvador Bahia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, durante o período de **julho a 31 de dezembro de 2017**, conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o presente Edital – Anexo I.

3.2. A presente contratação foi estimada para o consumo por um período de 06 (seis) meses, para atender as necessidades da Administração Pública direta e indireta do Município de Cafarnaum, conforme discriminado no quadro quantitativo em anexo.

4. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O início da prestação dos serviços se dará após a entrega da nota de empenho e da assinatura do competente contrato de fornecimento dos serviços;

5.2. A prestação dos serviços serão prestados nas dependências da empresa contratada da seguinte forma:

- a) **CAFÉ DA MANHÃ** – Deverá ser oferecido no mínimo: café preto, café com leite, Cuscuz com manteiga, aipim cozido, banana da terra cozida, batata doce, mingau e pão francês;
- b) **ALMOÇO** - Deverá ser oferecido no mínimo: Feijão, arroz, macarrão, feijoada light, feijão tropeiro, dobradinha (feita com feijão branco), **CARNES**: frango assado, frango cozido, carne cozida, bife acebolado, fígado e peixe; **SALADAS**: Saladas diversas, batata, alface, tomate, beterraba, cenoura, e pepino;
- c) **JANTA**; Deverá ser oferecido no mínimo: Café com leite, café preto, caldo de aipim, caldo inhame, sopa de verduras, canja, macarronada, risoto de frango e farofa de cuscuz.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. JB
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema
Único
de Saúde

Gerção 2017/2020



- d) **QUARTOS** com suítes, ventilador de teto, 01 beliche + 01 cama Box, ou no máximo 03 beliches + 01 cama de solteiro;
- d1) **OS OBJETOS DE USO E HIGIENE PESSOAL TAIS COMO:** (sabonete, creme dental e de cabelo, papel higiênico, lençol, coberta, travesseiro e toalha de banho), serão por conta dos pacientes e ou acompanhantes;
- e) **ACESSIBILIDADE:** deverá ter rampa para cadeirante e/ou elevador;

6. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

6.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:

6.2. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:

6.2.1. Advertência;

6.2.2. Multas:

6.2.3. No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

6.2.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Cafarnaum poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;

6.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada deverá efetuar a prestação dos **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO**, imediatamente, ou seja, a partir da assinatura do contrato, contados a partir da solicitação feita pelo Secretário Municipal de Saúde.

7.2. A **CONTRATADA** deverá comunicar a Secretária Municipal de Saúde, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

7.3. A **CONTRATADA** se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

7.4. A **CONTRATADA** deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;

7.5. A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. 14
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



7.6. A CONTRATADA deverá fornecer todos os serviços, com o preço proposto na sua proposta de preços, prazo de execução e disponibilizar Hospedagem e alimentação de boa qualidade, de acordo com as especificações contidas no Edital.

8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços;

8.2 - Efetuar o pagamento da empresa vencedora em conformidade ao estabelecido no Edital;

9. DO VALOR ESTIMADO

9.1. O valor global da respectiva contratação foi estimado com base nas prévias fornecidas por empresas do ramo pertinente ao objeto licitado, conforme planilhas em anexo, com o valor global de **RS 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

11 – DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. Após a prestação dos **SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO** solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura até o dia 05 do mês subsequente em que ocorreram a prestação de serviços, devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando-se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no Edital;

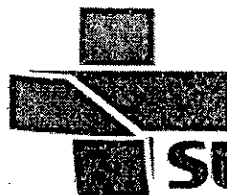
11.2. A Secretaria Municipal de Saúde efetuará os pagamentos em até 10 (dez) dias úteis contados da data da entrega das notas fiscais;

11.3. A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões da Receita Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e CNDT demonstrando sua regularidade fiscal;

Cafarnaum Bahia, 27 de junho de 2017.

Secretário Municipal de Saúde

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Els. JS
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PREENCHER DE PREFERENCIA COM O TIMBRE DA EMPRESA)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ N°:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

E-MAIL:

DATA DA LICITAÇÃO:

CONVITE N° 003/2017

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM – BAHIA
ATT. Srº PRESIDENTE DA COMISSÃO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA TFD – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO E ACOMPANHANTES NA CIDADE DE SALVADOR BAHIA, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAFARNAUM BAHIA.

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fig. J.G.
Presidente

Assinatura do Proponente e Carimbo do CNPJ da Empresa



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



ITEM	QUANT.	UND.	ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
001	1.500	Diárias	Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio e acompanhantes na cidade de Salvador Bahia, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.		
(VALOR GLOBAL POR EXTENSO)					RS

Validade da Proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias úteis após abertura do envelope Proposta.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Assinatura do Proponente e Carimbo do CNPJ da Empresa

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fig. 17
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Contão 2017/2020



SD – SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Cafarnaum Bahia, 27 de junho de 2017

PREFEITA MUNICIPAL

Solicito a V. Ex^a., o procedimento de licitação, nos termos do art. 38 da lei federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, com as suas alterações posteriores, para a contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD – Tratamento Fora do Domicílio e acompanhantes na cidade de Salvador Bahia, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia, durante o período de julho a 31 de dezembro de 2017, com o valor global estimado em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme orçamentos e Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

Secretario de Saúde

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 18
[Assinatura]
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2017

CARTA-CONVITE Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD, e outros que necessitam de exames de alta complexidade com acompanhantes na cidade de Salvador - BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

Esta prefeitura, em cumprimento das disposições legais, torna público seu interesse em contratar os serviços acima citados, conforme especificações constantes do Anexo I, e convida-o a colocar no formulário (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços) os preços e condições para fornecimento dos mesmos, devendo apresentar sua proposta de preços e documentos relativos à sua Habilitação em envelopes lacrados, até a data prevista no item 1.1, do edital. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniências por parte da Administração.

EMPRESA CONVIDADA

EMPRESA: WALDENEI FIDELIS DOS SANTOS

ENDEREÇO: RUA DO AMPARO DO TORORÓ, Nº 608 - CASA

CIDADE: SALVADOR BAHIA.

CNPJ: 13.057.841/0001-87

CAFARNAUM/BA 30 de junho de 2017.

Jackson Aloán Souza Marques
Presidente da COMPEL

DATA DE RECEBIMENTO

___/___/2017

Ass. do Recebedor

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
FIS. 19
Jackson
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
de Saúde

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017

CARTA-CONVITE Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD, e outros que necessitam de exames de alta complexidade com acompanhantes na cidade de Salvador - BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

Esta prefeitura, em cumprimento das disposições legais, torna público seu interesse em contratar os serviços acima citados, conforme especificações constantes do Anexo I, e convida-o a colocar no formulário (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços) os preços e condições para fornecimento dos mesmos, devendo apresentar sua proposta de preços e documentos relativos à sua Habilitação em envelopes lacrados, até a data prevista no item 1.1, do edital. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniências por parte da Administração.

EMPRESA CONVIDADA

EMPRESA: HOSPEDARIA LUCAS LTDA

ENDEREÇO: RUA ISMAEL RIBEIRO, Nº 107 – TORORÓ.

CIDADE: SALVADOR BAHIA

CNPJ: 08.169.701/0001-60

CAFARNAUM/BA 30 de junho de 2017.

Jackson Aloán Souza Marques
Presidente da COMPEL

DATA DE RECEBIMENTO

___/___/2017

Ass. do Recebedor

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fls. 20
Jackson
Presidente



Secretaria Municipal de Saúde de Cafarnaum-BA

Rua Euclides da Cunha s/n, CEP. 44880-000, Centro, Cafarnaum-Bahia.
CNPJ: 13.770.489.0001-22

SUS Sistema
Único
da Saúde

Gestão 2017/2020



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2017

CARTA-CONVITE Nº 003/2017

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem e alimentação para atender pacientes cadastrados no Programa TFD, e outros que necessitam de exames de alta complexidade com acompanhantes na cidade de Salvador - BA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafarnaum Bahia.

Esta prefeitura, em cumprimento das disposições legais, torna público seu interesse em contratar os serviços acima citados, conforme especificações constantes do Anexo I, e convida-o a colocar no formulário (Anexo II - Modelo de Proposta de Preços) os preços e condições para fornecimento dos mesmos, devendo apresentar sua proposta de preços e documentos relativos à sua Habilitação em envelopes lacrados, até a data prevista no item 1.1, do edital. A Prefeitura Municipal de Cafarnaum Bahia se reserva o direito de adquirir apenas parte dos serviços discriminados, ou rejeitar todos desde que haja conveniências por parte da Administração.

EMPRESA CONVIDADA

EMPRESA: POUSADA R. M. BRANDÃO

ENDEREÇO: RUA DO PARAISO, Nº 354 – NAZARÉ

CIDADE: SALVADOR – BAHIA.

CNPJ: 07.270.734/0001-30.

CAFARNAUM/BA 30 de junho de 2017.

Jackson Aloas Souza Marques
Presidente da COMPEL

DATA DE RECEBIMENTO

___/___/2017

Ass. do Recebedor

PREF. MUN. DE CAFARNAUM-BA
Fis. *[Assinatura]*
Presidente